

Lei

Nº81

de 15 de Dezembro de 1949

ISENTA DE IMPOSTOS OS IMÓVEIS
DE HANSENIANOS.

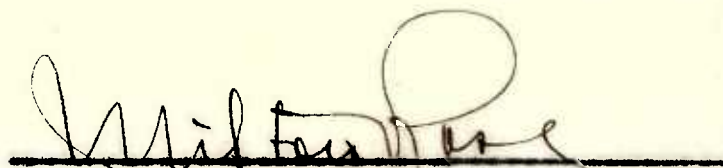
M I L T O N R O S A, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Ficam isentas de impostos municipais referentes a imóveis, as pessoas acometidas do mal de "Hansen", que se encontram recolhidas a leprosários, possuidores de um só imóvel de valor inferior a Cr\$ 50.000,00.-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de Dezembro de 1949



MILTON ROSA
PREFEITO